

ATA N.º 03/2012

REUNIÃO ORDINÁRIA DE CÂMARA DE 01 / 02 / 2012

PRESENCAS

PRESIDENTE : BERNARDINO ANTÓNIO BENGALINHA PINTO
VEREADORES : JOÃO ANTÓNIO MERCA PEREIRA
PAULO JOSÉ CACHOLA MANZOUPO
ESTÊVÃO MANUEL MACHADO PEREIRA
JOSÉ JACINTO BENTO GRAVE

HORA DE ABERTURA: 14,30 HORAS

HORA DE ENCERRAMENTO: 19,00 HORAS

FALTAS JUSTIFICADAS

FALTAS INJUSTIFICADAS

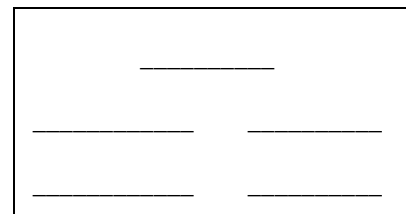
RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 26 / 01 / 2012

| | |
|--|----------------|
| CAIXA | 971,20 € |
| DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 1.771.648,41 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00000345430..... | 354.092,56 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00004293431 | 30.737,14 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005496230 | 2.582,62 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005537330..... | 1.733,72 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005672550..... | 158,06 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00005684950..... | 19.490,45 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006168050 | 5.430,67 € |
| C. G. D. – CONTA N.º 0035/00006435350 | 3.617,45 € |
| B. T. A. – CONTA N.º 0018/10814784001 | 123.389,16 € |
| MILLEN-BCP – CONTA N.º 0033/13880012049 | 5.092,37 € |
| C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579668 | 102.302,21 € |
| C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/40122579743 | 72.159,16 € |
| C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44270270171 | 700.000,00 € |
| C. C. A. M. – CONTA N.º 0045/44270270568 | 300.000,00 € |
| B. E. S. – CONTA N.º 0007/00219692682 | 50.862,84 € |
| TOTAL DE DISPONIBILIDADES..... | 1.772.619,61 € |
| DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS | 1.713.185,84 € |
| DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS | 59.433,77 € |



O senhor Presidente declarou aberta a reunião às catorze horas e trinta minutos cuja ordem de trabalhos era a seguinte:-----

- 1) Aprovação da ata da reunião anterior; -----
- 2) Informação sobre a atividade da Câmara; -----
- 3) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística; -----
- 4) Aprovação da ata em minuta; -----
- 5) Proposta de transferência de verba para a Associação Nacional de Municípios Portugueses (quota anual); -----
- 6) Proposta de transferência de verba para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (Festa da Malha/2012); -----
- 7) Pedido de parecer prévio favorável para pagamento à CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, de Serviços de Inspeção de Elevadores; -----
- 8) Proposta de Protocolo (adicional) a celebrar com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, no âmbito do Projeto “Nos Terra II”; -----
- 9) Proposta de Protocolo de Parceria com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Eco-Escolas; -----
- 10) Aprovação ao auto de medição n.º 4 relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo; -----
- 11) Aprovação do auto de medição n.º 5 relativo à Empreitada de Construção da Rotunda da Zona Industrial de Viana do Alentejo; -----
- 12) Proposta de aprovação do Relatório Final relativo ao Concurso Público para adjudicação da Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo e proposta de adjudicação da referida empreitada; -----
- 13) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas; -----
- 14) Proposta de transferência de verba para a Sociedade União Alcaçovense; -----
- 15) Proposta de atribuição de Bolsa de Estudo no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica do concelho de Viana do Alentejo, após audiência da candidata sobre a intenção de indeferimento; -----
- 16) 2.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos; -----
- 17) 3.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa; -----



- 18) Ratificação de pareceres favoráveis relativamente a prestação de serviços de publicação de avisos de alteração ao Plano Diretor Municipal; -----
- 19) Pedido de parecer prévio favorável relativo a um contrato de prestação de serviços para elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para os Aglomerados Urbanos do concelho de Viana do Alentejo, a celebrar com a Empresa António Marques – Arquitetura e Planeamento, Ld.ª; -----
- 20) Pedido de parecer prévio genérico relativo a contratos de prestação de serviços de publicações em jornais durante o ano de 2012; -----
- 21) Pedido de parecer prévio favorável relativo à contratação de serviços de táxis no âmbito dos transportes escolares. -----

O senhor Presidente propôs a inclusão na ordem de trabalhos dos seguintes pontos adicionais:

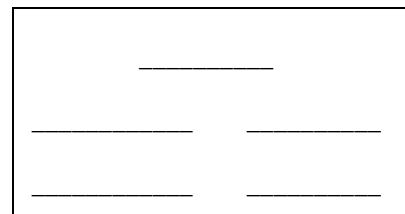
- 22) Proposta de transferência de verba para a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, no âmbito da adesão deste Município ao Projeto “Login – Localidades Rurais on-line”; -----
- 23) Proposta de transferência de verba para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais. -----

Tendo a Câmara reconhecido urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, aprovou por unanimidade a sua inclusão na ordem do dia nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto um) Aprovação da ata da reunião anterior – A Câmara aprovou por unanimidade a ata número dois relativa à reunião ordinária realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e doze. ----

Ponto dois) Informação sobre a atividade da Câmara – O senhor Presidente informou sobre a reunião realizada no passado dia 20 de janeiro, em Évora, com o senhor Presidente do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo. Foram focados essencialmente os seguintes pontos:

- Redução do horário das consultas abertas no Centro de Saúde de Viana do Alentejo; -----
- Funcionamento das extensões de Saúde de Alcáçovas e Aguiar; -----
- Prática do serviço de fisioterapia no Centro de Saúde de Viana do Alentejo; -----
- Redução dos serviços de transporte de doentes praticados pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Alentejo. -----

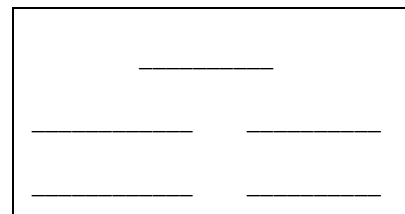


Disse o senhor Presidente que acerca deste último ponto, fez a entrega ao senhor Diretor de um mapa que lhe havia sido fornecido pela Federação de Bombeiros, através do qual se verifica a redução substancial dos serviços. De acordo com as informações veiculadas, as reduções nos serviços de transporte de doentes não urgentes, são diferentes de concelho para concelho, dentro do distrito de Évora. Embora todos os médicos tenham a mesma informação quanto às regras a observar na prescrição do transporte, a conclusão a que se chega é que provavelmente farão diversas interpretações das mesmas, situação que provoca a referida discrepância de números, de concelho para concelho. Parte da redução dos serviços praticados pelos Bombeiros no transporte de doentes não urgentes poderá eventualmente ser explicada pelas próprias orientações do Governo no sentido da redução desses transportes, aliada a uma maior racionalização das viagens e conseqüente alteração da gestão dos transportes. Quanto à fisioterapia, disse o senhor Presidente que o assunto continua em análise podendo vir a ter uma decisão satisfatória. Relativamente à redução do horário das consultas abertas no Centro de Saúde, o senhor Presidente referiu que lhe foi transmitido que para repor os níveis anteriores das consultas abertas seria necessária a contratação de mais médicos e atendendo ao contexto atual isso não é previsível embora tenham sido recentemente renovados os contratos existentes. Disse ainda o senhor Presidente não dispor de qualquer informação relativa à eventual extinção das extensões de saúde de Alcáçovas e Aguiar. Foi-lhe também transmitido que alguma falta de material nessas extensões de saúde fica a dever-se à conjuntura restritiva que se vive pelo que só mesmo no próprio Centro de Saúde é que as respostas poderão ser mais abrangentes. A jeito de conclusão, o senhor Presidente referiu que embora desta reunião não tivessem resultado as respostas desejadas, fica a vantagem “das portas não terem sido fechadas”. Disse também o senhor Presidente ter solicitado que em futuras opções de gestão, a ARS tenha em conta a variação positiva da população neste concelho, segundo os últimos censos. -----

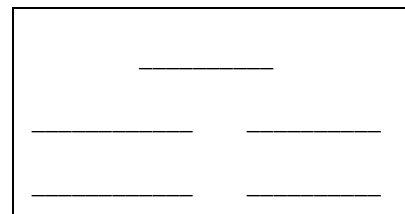
- O senhor Presidente informou sobre a participação na comemoração dos aniversários de três coletividades de Alcáçovas, no dia 21 de janeiro:

- a) Sport Club Alcaçovense – Vereador Paulo Manzoupo; -----
- b) Grupo Coral dos Trabalhadores de Alcáçovas – Presidente da Câmara; -----
- c) Sociedade União Alcaçovense – Presidente e Vereadores João Pereira e Paulo Manzoupo. -----

- Referiu também o senhor Presidente que a reunião que estava agendada para o dia 23 de janeiro com o Ministério da Administração Interna acerca do Posto da GNR de Viana, foi adiada, tendo ficado marcada para o dia 6 de fevereiro próximo. -----



- Informou também o senhor Presidente que no dia 23 de janeiro teve lugar uma reunião do Conselho Executivo da CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central. -----
- O senhor Presidente referiu ainda que no dia 24 de janeiro, a solicitação da senhora Diretora Regional de Educação do Alentejo, participou conjuntamente com o senhor Diretor Executivo da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo numa reunião cujo tema foi a possibilidade de requalificação da Escola E.B. 2,3 Dr. Isidoro de Sousa. A senhora Diretora Regional clarificou que o pedido de reunião não tem qualquer relação com a reportagem da TVI acerca dos telhados de amianto na referida Escola, situação também existente noutras Escolas do País. Disse o senhor Presidente que foi entregue à senhora Diretora Regional um pequeno relatório sobre as insuficiências da Escola que apesar de já ter tido intervenções programadas, tal ainda não sucedeu. A senhora Diretora Regional virá ao concelho visitar os dois agrupamentos no próximo dia 3 de fevereiro, estando prevista para as 14,30 horas a visita em Viana e de seguida em Alcáçovas. Esta visita ficou de ser confirmada. -----
- Informou ainda o senhor Presidente que no dia 25 de janeiro decorreram reuniões nas Escolas E.B.2,3 Dr. Isidoro de Sousa, em Viana do Alentejo, na qual participou o senhor Presidente da Câmara e na EBI/JI de Alcáçovas, na qual participou o senhor Vice-Presidente da Câmara. Nesta reunião, a EBI/JI, sendo parceira do Projeto Comenius intitulado “Water my flower”, solicitou a parceria do Município de Viana do Alentejo por considerar o projeto importante a nível da promoção regional do ponto de vista cultural. Inserindo-se no âmbito do Programa de Aprendizagem ao longo da vida, neste Projeto participam Escolas de Espanha, da Polónia, da Roménia, de Portugal e da Turquia. O objetivo é que os alunos partilhem a cultura e tradições de cada um dos países/regiões. A Associação Terras Dentro, em Alcáçovas, é parceira neste projeto e dado que a EBI/JI irá ser visitada por um grupo de alunos e professores, neste âmbito, foi solicitado algum apoio logístico para essa visita. Na reunião com a Escola E.B.2,3 Dr. Isidoro de Sousa falou-se sobre o projeto das Redes das Bibliotecas Escolares, tendo participado a própria responsável do projeto. Há já algum tempo que o projeto teve início mas devido a diversos fatores, nomeadamente a mudança do Governo, não tem tido condições para avançar. A implementação do projeto consiste basicamente na implementação de uma plataforma a instalar num dos servidores do Município, ficando em rede as Bibliotecas públicas do concelho e podendo ficar algumas das privadas se obedecerem às normas exigidas, nomeadamente a nível da catalogação. Disse o senhor Presidente que já foi ministrada formação pelo Professor Valério e com a Assistente Técnica Lúcia Manilhas foi feito o ponto da situação do projeto. Em termos



práticos, verifica-se que o Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo está preparado para a integração da respetiva Biblioteca na plataforma mas a Biblioteca Municipal e respetivos pólos não estão ainda em condições. O senhor Presidente disse ainda que a Biblioteca da Associação Terras Dentro poderá eventualmente ficar também on-line e que posteriormente será assinado um protocolo acerca desta matéria. -----

- O senhor Presidente informou que no passado dia 26 de janeiro participou numa reunião na Entidade Regional de Turismo com o respetivo Presidente. Foram focados os seguintes aspetos:

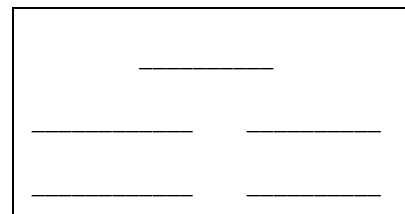
- Participação do Município na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa) no corrente ano; -----

- Candidatura do chocalho a Património da Humanidade; -----

- Possibilidade do Município, através da Entidade Regional de Turismo, se candidatar à obtenção de apoio para a Mostra de Doçaria ou para a Romaria a Cavalos, tendo sido manifestada a convicção que para a Mostra de Doçaria será mais fácil obter financiamento. O senhor Presidente da Entidade Regional de Turismo comprometeu-se a analisar esta possibilidade e a proporcionar algum apoio na divulgação das iniciativas. -----

- O senhor Presidente informou ainda que no dia 26 de janeiro, à noite, participou em mais uma apresentação do Livro “Ribe-bé-béu – Laréu-ao-Léu”, de Joaninha de Cabeção e com ilustrações de crianças deste concelho. Esta apresentação decorreu na Escola Maria Ulrich, em Lisboa e contou com a presença do respetivo Reitor. -----

- O senhor Presidente referiu também que no dia 27 de janeiro foi assinado o Protocolo de Parceria com o Banco Espírito Santo, com vista à cooperação entre as duas entidades na divulgação da linha de crédito do Banco, destinada a apoiar a criação de pequenos negócios de pessoas singulares e coletivas, neste concelho. A assinatura do Protocolo ocorreu no Cine-Teatro, no final do Workshop subordinado ao tema “Empreendedorismo: Uma Solução com Futuro?”, destinado a futuros empreendedores e que contou com a participação de cerca de cinquenta pessoas. O objetivo principal do evento foi fomentar o espírito empreendedor, apresentando as possibilidades para os que desejarem desenvolver os seus próprios negócios e esclarecer as dúvidas apresentadas. Disse o senhor Presidente que apesar de não competir às Autarquias a responsabilidade da criação de emprego, considera que estas ações são, ainda assim, uma ajuda. Como outros apoios nesta matéria, o Município dispõe do Gabinete de Inserção Profissional (em colaboração com a Instituto do Emprego e Formação Profissional) e tem promovido sessões sobre técnicas de procura ativa de emprego. Durante o Workshop, que teve como oradores Manuela Duarte, Diretora do Centro de Emprego de Évora; José Centeio, Secretário-Geral da Associação



Nacional de Direito ao Crédito; e Telmo Pena, do Gabinete de Microcrédito do Banco Espírito Santo, foi abordado o tema do empreendedorismo bem como os apoios disponíveis para a criação do próprio emprego, nomeadamente o PAECPE – Programa de Apoio ao Empreendedorismo e à Criação do Próprio Emprego, disponibilizado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional. Este Instituto celebrou com alguns bancos um protocolo visando a criação de linhas de crédito que permitem condições mais favoráveis de acesso por parte dos desempregados – Linhas de Crédito Microinvest e Invest +. O Banco Espírito Santo, para além destas duas linhas de crédito, dispõe do Microcrédito BES, destinado a pessoas com mais dificuldades de acesso ao crédito “normal”, designadamente os desempregados. Disse ainda o senhor Presidente que se está a equacionar com o Banco Espírito Santo um possível atendimento mensal aos munícipes nas instalações do Município. O senhor Presidente recordou que neste âmbito o Município fica com três instrumentos disponíveis:

» O Programa FAME, criado em 2006 em parceria com o Banco Espírito Santo, destinado a empresas e empresários em nome individual, podendo atingir um financiamento máximo de 45.000,00 €; -----

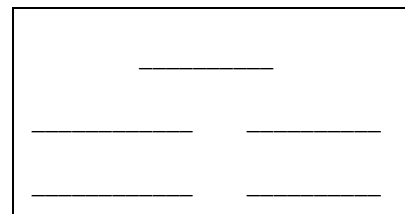
» O Programa PRAIE, criado em 2011, em parceria com o Crédito Agrícola, destinado a empresas e empresários em nome individual, podendo atingir um financiamento máximo de 25.000,00 €;

» O Protocolo, criado já em 2012, em parceria com o Banco Espírito Santo, destinado a empresas e empresários em nome individual, podendo atingir um financiamento máximo de 12.500,00 €.

- O senhor Presidente informou que o Instituto do Emprego e Formação Profissional realizou no passado dia 19 de janeiro, no edifício da Junta de Freguesia de Viana do Alentejo, uma sessão de divulgação dos futuros cursos da EMBRAER (empresa brasileira no ramo da aeronáutica que vai criar uma unidade de produção de estruturas de aeronaves, em Évora). De acordo com os elementos de que dispõe, foram efetuadas mais de vinte inscrições. -----

- Disse também o senhor Presidente que no dia 29 de janeiro, conjuntamente com o senhor Vereador Paulo, participou na festa de aniversário do Grupo Motard “Os Xananas” de Viana do Alentejo. -----

- Referiu também que nos dias 30 e 31 de janeiro e 1 de fevereiro, por sugestão de alguns munícipes e em parceria com as respetivas Juntas de Freguesia, serão realizadas sessões de esclarecimento sobre a TDT – Televisão Digital Terrestre, respetivamente em Aguiar, Alcáçovas e Viana do Alentejo. -----



- Disse ainda o senhor Presidente que a Câmara tem estado a acompanhar a situação da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Viana do Alentejo e que hoje mesmo será realizada uma reunião na sede da Associação com vista à clarificação das medidas necessárias para ultrapassar a fase difícil em que se encontra, a exemplo de muitas outras Associações de Bombeiros do País. -----

- O senhor Presidente referiu que no âmbito do Programa Teatral “Peça a Peça”, integrado no Projeto “Teias”, terá lugar no Cine-Teatro Vianense, no dia 4 de fevereiro, a exibição da Peça “Zaragatas em Chiozza”, para maiores de 6 anos. -----

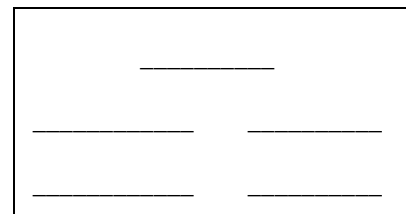
- O senhor Vereador João Pereira, a propósito das deficiências da obra do Pontão de Canelas, disse que a empresa adjudicatária – Tecnovia – já havia efetuado as correções necessárias, como lhe competia. Disse este Vereador que apesar de algumas pessoas, de má fé, terem querido imputar responsabilidades à Câmara pelas deficiências da obra, a Câmara fez o que lhe competia e pressionou a empresa para que realizasse os trabalhos, situação que se veio a concretizar. Disse ainda o senhor Vereador João Pereira que a intervenção efetuada revelou-se dispendiosa para a empresa, uma vez que foi necessário efetuar o fresamento do pavimento existente. -----

- O senhor Vereador José Jacinto, relativamente ao transporte de doentes urgentes, disse que lhe custa muito aceitar que estes tenham que suportar a totalidade das despesas quando na maioria dos casos têm rendimentos mensais de 500 ou 600 euros. Disse que conhece um caso específico de uma família de Alcáçovas (casal e dois filhos) cujo rendimento mensal é de cerca de 700 euros. Um dos membros desse agregado teve necessidade de recorrer à urgência do Hospital de Évora e teve que pagar do seu bolso o respetivo transporte. Sublinhou este Vereador a sua dificuldade em aceitar o fim do estado social e a sua preocupação com estas situações que começam a ser bastante frequentes. Disse ainda que no caso dos doentes não urgentes, a situação não é tão problemática pois conseguem juntar-se e dividir a fatura do transporte, contrariamente ao que sucede a quem adoece de repente. O senhor Vereador José Jacinto disse que em sua opinião, a Segurança Social deveria assegurar estas despesas, tal como acontecia anteriormente. -----

- O senhor Presidente disse concordar com a opinião do senhor Vereador José Jacinto. -----

- O senhor Vereador João Pereira evidenciou a resposta que em Alcáçovas está a ser dada pela Delegação da Cruz Vermelha que na medida do possível tenta minimizar as dificuldades das pessoas, permitindo que estas se juntem e dividam as despesas. -----

- O senhor Presidente disse que também os Bombeiros em Viana procedem desse modo. -----



- O senhor Vereador Estêvão Pereira disse que o modelo de ir deliberadamente degradando o serviço para que as pessoas deixem de o procurar e assim estar encontrado o argumento para a extinção, já não é novo e cada vez mais se vai repetindo. No caso da extensão de saúde de Aguiar, se cada vez existirem lá menos condições para efetuar tratamentos, é provável que as pessoas recorram cada vez mais ao Centro de Saúde de Viana que é onde encontram resposta. Assim, gradualmente, a afluência das pessoas à extensão de Aguiar vai diminuindo e aí está o argumento para o fecho da mesma. Disse este Vereador que este modelo vem a ser seguido desde há muito tempo e já em Alcáçovas, com a extinção do Posto da GNR, ele foi utilizado. “Intencionalmente vão-se degradando as condições do serviço por forma a que as pessoas deixem de o procurar e depois, uma vez que não há afluência que justifique, procedem ao encerramento”. Disse o senhor Vereador Estêvão Pereira que apesar da impotência da Câmara para resolver estas questões uma vez que não detém competências na matéria, o que é certo é que nesta vila se estão a passar situações dramáticas que não se podem silenciar... -----

- Em relação à intervenção do senhor Vereador João Pereira acerca da reparação do Pontão de Canelas, disse o senhor Vereador Estêvão Pereira não ter percebido a referência que foi feita a “alguma má fé..”. A este propósito, disse o senhor Vereador Estêvão Pereira que a Câmara fez a sua obrigação ao envolver a empresa na reparação e a empresa também fez o que devia e procedeu à correção da obra. “Ainda bem que assim sucedeu e que não foi preciso acionar as garantias bancárias”. -----

- O senhor Vereador Estêvão Pereira, relativamente ao Projeto das Bibliotecas Escolares, perguntou se o que irá ficar on-line são os títulos dos livros. -----

- O senhor Presidente respondeu afirmativamente. -----

- O senhor Vereador Estêvão Pereira, referindo-se à sessão de cinema da passada sexta-feira disse que após esgotamento dos bilhetes, foi marcada uma outra sessão para a meia-noite. Perguntou quem tomou esta decisão e porquê, pois ele próprio estava interessado em ver o filme e por esse motivo não teve oportunidade de o fazer uma vez que à meia-noite não lhe era possível. Perguntou ainda este Vereador quantas pessoas assistiram à segunda sessão. -----

- O senhor Presidente disse que deduzia que a decisão tivesse sido do respetivo Chefe de Divisão, no entanto referiu não ter conhecimento específico deste assunto por forma a poder esclarecer convenientemente o senhor Vereador e por esse motivo procurará informar-se e esclarecer na próxima reunião. -----



- O senhor Vereador João Pereira, ainda a propósito da correção da obra do Pontão de Canelas, disse que efetivamente a Câmara não fez mais do que a sua obrigação quando pressionou o empreiteiro para corrigir as anomalias e que a bem da população e por uma questão de bom senso, fê-lo antes de uma tomada de posição de força como seria o acionar das garantias. Sublinhou que, apesar de ter havido tentativas de imputar à Câmara a responsabilidade dos erros da obra, o que é certo é que se chegou a um entendimento com a empresa adjudicatária, que fez as correções sem necessidade de recorrer a vias formais, certamente mais morosas. -----

Ponto três) Conhecimento dos despachos proferidos no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística – A Câmara tomou conhecimento da relação de despachos proferidos pelo senhor Vice-Presidente, no uso de competência subdelegada em matéria de administração urbanística. -----

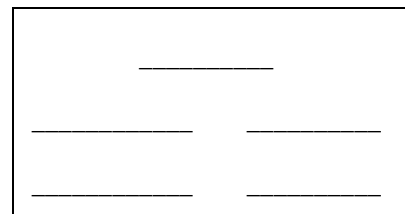
Ponto quatro) Aprovação da ata em minuta – A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a ata desta reunião em minuta, no final da mesma, nos termos do n.º 3 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

Ponto cinco) Proposta de transferência de verba para a Associação Nacional de Municípios Portugueses (quota anual) – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Associação Nacional de Municípios Portugueses a importância de 4.218,00 €, correspondente à quota do corrente ano. -----

Ponto seis) Proposta de transferência de verba para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (festa da malha/2011) – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, a importância de 240,07 €, correspondente à participação deste Município na Festa da Malha de 2011. -----

Ponto sete) Pedido de parecer prévio favorável para pagamento à CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (Serviços de Inspeção de Elevadores) – A Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto ao pagamento da fatura n.º 893/2011 à CIMAC – Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, relativa à prestação de serviços de inspeção de elevadores, no montante de 110,70 €. O parecer foi favorável dado estarem cumpridas as necessárias condições legais para o efeito. -----

Ponto oito) Proposta de protocolo (adicional) a celebrar com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, no âmbito do projeto “Nos Terra II” – No âmbito do



Projeto “Nos Terra II”, a Câmara aprovou por unanimidade uma proposta de protocolo adicional, a celebrar com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado. Também por unanimidade foi autorizada a transferência para a referida Associação da importância de 4.737,00 €, no âmbito do Projeto em causa. -----

Ponto nove) Proposta de protocolo de parceria com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Eco-Escolas – A Câmara aprovou por unanimidade a proposta de protocolo de parceria a celebrar com a ABAE – Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Eco-Escolas. Também por unanimidade foi autorizada a transferência da verba inerente ao protocolo, no montante de 20,00 € pela inscrição da Escola E.B.2.3 Dr. Isidoro de Sousa, acrescido de 50,00 € aquando da atribuição do galardão à Escola. -----

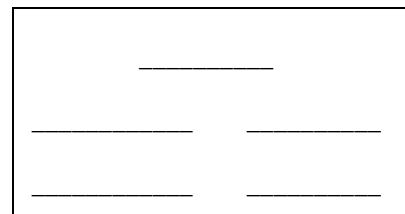
Ponto dez) Aprovação do auto de medição n.º 4 relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo – A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 4, relativo à Empreitada de Construção do Centro Escolar de Viana do Alentejo, no montante de 20.603,26 €. -----

Ponto onze) Aprovação do auto de medição n.º 5 relativo à Empreitada de Construção da Rotunda da Zona Industrial de Viana do Alentejo – A Câmara aprovou por unanimidade o auto de medição n.º 5 relativo à Empreitada de Construção da Rotunda da Zona Industrial de Viana do Alentejo, no montante de 54.289,03 €. -----

Ponto doze) Proposta de aprovação do Relatório Final relativo ao Concurso Público para adjudicação da Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo e proposta de adjudicação da referida empreitada – Foi presente o Relatório Final relativo ao concurso público para adjudicação da Empreitada de Remodelação do Estaleiro Municipal de Viana do Alentejo. Por unanimidade, a Câmara aprovou todas as propostas constantes do relatório e deliberou adjudicar a empreitada ao concorrente posicionado em primeiro lugar – Marcelino & Rodrigues, Construções, Lda. pelo montante de 354.514,63 €. -----

Ponto treze) Proposta de transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas – A Câmara deliberou por unanimidade transferir a seguinte verba no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Modalidades Desportivas:

- Alcáçovas Atlético Clube / transporte – 449,28 €



No âmbito do mesmo Regulamento mas sem a presença do senhor Vereador Paulo Manzoupo por se encontrar impedido, a Câmara deliberou com quatro votos favoráveis transferir a seguinte verba:

- Clube BTT de Aguiar / transporte – 462,78 €

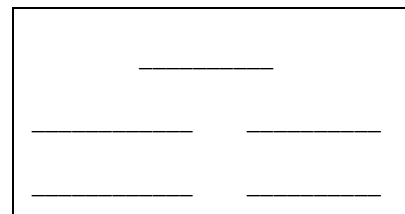
Ponto catorze) Proposta de transferência de verba para a Sociedade União Alcaçovense – A Câmara deliberou por unanimidade transferir para a Sociedade União Alcaçovense a importância de 360,00 € como participação nas despesas de atividades a realizar no corrente ano. -----

Ponto quinze) Proposta de atribuição de Bolsa de Estudo no âmbito do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Carência Económica do concelho de Viana do Alentejo, após audiência da candidata sobre a intenção de indeferimento – Com base na proposta apresentada pela Divisão de Desenvolvimento Social e Humano, a Câmara deliberou por unanimidade atribuir Bolsa de Estudo à aluna Cristina Isabel Branco Canha, a frequentar o 3º ano do curso de licenciatura em Análises Clínicas e Saúde Pública na Universidade do Algarve. Em sede de audiência prévia acerca da intenção de indeferimento do pedido de concessão de Bolsa de Estudos, a requerente comprovou ter havido um engano no preenchimento do Anexo F da declaração de IRS o que motivou que a capitação média do agregado familiar tivesse resultado (erradamente) superior ao salário mínimo nacional em vigor à data da candidatura. Corrigido o erro e constatando-se que a capitação média do agregado familiar é inferior ao salário mínimo nacional, a requerente tem efetivamente direito a beneficiar da Bolsa de Estudos nos termos do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsa de Estudo por carência económica do concelho de Viana do Alentejo. -----

Ponto dezasseis) 2.ª Proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos – A Câmara aprovou por unanimidade a 2.ª proposta de alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

Ponto dezassete) 3.ª Proposta de alteração ao Orçamento da Despesa – A Câmara aprovou por unanimidade a 3.ª proposta de alteração ao Orçamento da Despesa. -----

Ponto dezoito) Ratificação de pareceres favoráveis relativamente a prestação de serviços de publicação de avisos de alteração ao Plano Diretor Municipal – Com os fundamentos constantes do Despacho anexo à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara ratificou as decisões do senhor Presidente, de 20 de Janeiro de 2012, ao emitir parecer prévio favorável à efetivação de publicações dos seguintes avisos relativos à alteração ao Plano Diretor Municipal de Viana do Alentejo:



- Serviço prestado pela empresa “Global Notícias, Publicações, S.A.”, no montante de 120,00 €, acrescido de IVA; -----
- Serviço prestado pela empresa “Piçarra Distribuição de Jornais, Lda.”, no montante de 100,00 €, acrescido de IVA; -----
- Serviço prestado pela empresa “O Sol é Essencial, S.A.”, pelo montante de 330,00 €. -----

Ponto dezanove) Pedido de parecer prévio favorável relativo a um contrato de prestação de serviços para elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para os Aglomerados Urbanos do concelho de Viana do Alentejo, a celebrar com a Empresa

António Marques – Arquitetura e Planeamento, Ld.^a – Com os fundamentos constantes da proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à prestação de serviços a efetuar pela Empresa “António Marques – Arquitetura e Planeamento, Ld.^a” para elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para os Aglomerados Urbanos do concelho de Viana do Alentejo, pelo montante de 4.900,00 €, acrescido de IVA. -----

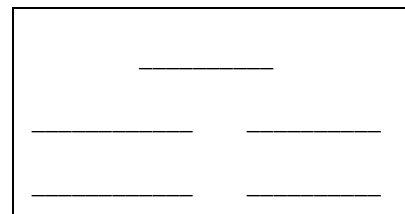
Ponto vinte) Pedido de parecer prévio genérico relativo a contratos de prestação de serviços de publicações em jornais durante o ano de 2012 – Com os fundamentos constantes da

proposta anexa à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável genérico quanto à prestação de serviços de publicações em jornais, ao longo do corrente ano, desde que por cada prestador, o total anual não ultrapasse 5.000,00 €. Para cada caso em concreto, os serviços observarão a necessidade de cumprimento das condicionantes legais aplicáveis. -----

Ponto vinte e um) Pedido de parecer prévio favorável relativo à contratação de serviços de táxis no âmbito dos transportes escolares – Com os fundamentos constantes das propostas

anexas à presente ata e que se dão aqui por integralmente reproduzidos, a Câmara deliberou por unanimidade emitir parecer favorável quanto à prestação dos seguintes serviços de táxi:

- Circuito de transporte escolar nº 1 de Alcáçovas durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 810,01 €, acrescida de IVA. -----
- Circuito de transporte escolar nº 2 de Alcáçovas durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 1.467,16 €, acrescida de IVA. -----
- Circuito de transporte escolar nº 1 de Viana do Alentejo durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 519,62 €, acrescida de IVA. -----



• Circuito de transporte escolar nº 2 de Viana do Alentejo durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 641,90 €, acrescida de IVA. -----

Ponto vinte e dois) Proposta de transferência de verba para a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, no âmbito da adesão deste Município ao Projeto “Login

– Localidades Rurais on-line” – A Câmara deliberou por unanimidade aderir à parceria com a Terras Dentro – Associação para o Desenvolvimento Integrado, no âmbito do Projeto “Login – Localidades Rurais on-line”, transferindo para a referida Associação, durante o ano de 2012, a importância de 3.000,00 €, destinada a comparticipar as despesas de aquisição de equipamentos, designadamente computadores portáteis com software e antenas internet wireless. -----

Ponto vinte e três) Proposta de transferência de verba para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais – A

Câmara deliberou com quatro votos favoráveis, transferir para a Casa do Benfica em Viana do Alentejo, no âmbito do Regulamento de Apoio Financeiro às Atividades Culturais, a importância de 345,00 € (Secção de Dança / 3º trimestre de 2011). Durante a discussão e votação deste ponto, não esteve presente o senhor Vereador Estêvão Pereira por se encontrar impedido. -----

--- O senhor Presidente declarou encerrada a reunião às dezanove horas, tendo a minuta desta ata sido aprovada por unanimidade no final da mesma. -----

Eu, _____, Chefe da DGR, a subscrevi.

O Presidente,

Os Vereadores,

**Município de Viana do Alentejo****DESPACHO****PARECER PRÉVIO PARA A PUBLICAÇÃO DE UM AVISO RELATIVO À ALTERAÇÃO DO PDM DE VIANA DO ALENTEJO**

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Global Noticias Publicações, S.A. um contrato de prestação de serviços de publicação de um aviso relativo à alteração do PDM de Viana do Alentejo, pela quantia de 120,00€, acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 147,60€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre a prestação de serviços referida em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo, ficando o mesmo sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de dia 01 de Fevereiro de 2012.



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELE: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

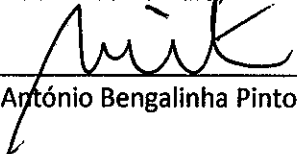
É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PRÉVIO PARA A PUBLICAÇÃO DE UM AVISO RELATIVO À ALTERAÇÃO DO PDM DE VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Piçarra Distribuição de Jornais, Lda., um contrato de prestação de serviços de publicação de um aviso relativo à alteração do PDM de Viana do Alentejo, pela quantia de 100,00€, acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 123,00€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre a prestação de serviços referida em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo, ficando o mesmo sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de dia 01 de Fevereiro de 2012.



Município de Viana do Alentejo

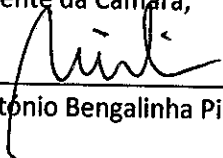
É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

DESPACHO

PARECER PRÉVIO PARA A PUBLICAÇÃO DE UM AVISO RELATIVO À ALTERAÇÃO DO PDM DE VIANA DO ALENTEJO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa O Sol é Essencial, S.A., um contrato de prestação de serviços de publicação de um aviso relativo à alteração do PDM de Viana do Alentejo, pela quantia de 330,00€, acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 405,90€;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável;
- 4) Tendo em conta que é imprescindível a imediata tomada de decisão sobre a prestação de serviços referida em 2), importa emitir então o parecer prévio vinculativo, ficando o mesmo sujeito a ratificação na reunião da Câmara Municipal de dia 01 de Fevereiro de 2012.



Município de Viana do Alentejo

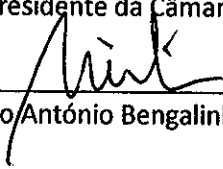
É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.17 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Publicidade.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 20 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A EMPRESA ANTÓNIO MARQUES – ARQUITECTURA E PLANEAMENTO, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa António Marques – Arquitectura e Planeamento, Lda., um contrato de prestação de serviços para a elaboração do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana para os Aglomerados Urbanos do Concelho de Viana do Alentejo, pela quantia de 4.900,00€ (quatro mil e novecentos euros) acrescidos de 23% de Iva, o que perfaz um total de 6.027,00€ (seis mil e vinte e sete euros);
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável;

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 – FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, é inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respectivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.14 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Estudos , Pareceres, Projetos e Consultadoria.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,

(Bernardino António Bengalinha Pinto)

Porto 20



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELF.: 266 930 010 - FAX: 266 930 019

Município de Viana do Alentejo

PEDIDO DE PARECER PRÉVIO GENÉRICO PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Tendo em conta que se pretendem celebrar contratos de prestação de serviços para efetivação de diversas publicações em jornais, ao longo do ano;
- 3) Tendo em conta que, apesar da Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não ser diretamente aplicável à Administração Local, considera-se razoável o limite de 5.000,00€ para efetuar os pedidos de parecer genérico.
- 4) Tendo em conta que se prevê que a cada fornecedor deste tipo de serviço, a importância a pagar anualmente seja inferior a 5.000,00€
- 5) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável;



7090-237 VIANA DO ALENTEJO
TELE: 266 930 010 - FAX:266 930 019

Município de Viana do Alentejo

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração destes contratos de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 5 da presente Proposta.

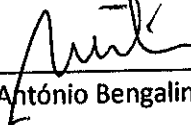
Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, uma vez que, não é possível recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a efetuar, tratando-se por isso de um trabalho não subordinado;
- Será sempre observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- Será sempre verificado para cada caso se o prestador dos serviços a contratar tem a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional, juntando-se ao processo as certidões respetivas.
- Será sempre verificado a aplicabilidade da redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Será sempre previamente confirmada a existência de cabimento orçamental.

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que emita parecer favorável genérico para a aquisição destes serviços durante o corrente ano de 2012, nos termos expostos.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM O SR. MANUEL ANTÓNIO RAIMUNDO AZOUGADO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer como Sr. Manuel António Raimundo Azougado, um contrato de prestação de serviços para execução de transportes escolares – Circuito 1 de Alcáçovas, durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 810,01€ acrescidos de 6% de Iva;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável, conforme determina o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



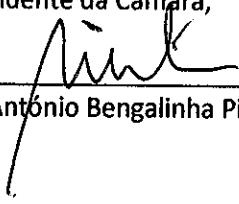
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, porque o Município não tem recursos suficientes para assegurar todos os transportes;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Transportes.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM O SR. MANUEL FRANCISCO PAULINO GUERREIRO

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com o Sr. Manuel Francisco Paulino Guerreiro, um contrato de prestação de serviços para execução de transportes escolares – Circuito 2 de Alcáçovas, durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 1.467,16€ acrescidos de 6% de Iva;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável, conforme determina o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



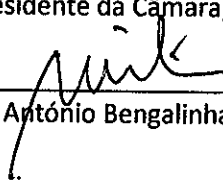
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, porque o Município não tem recursos suficientes para assegurar todos os transportes;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Transportes.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM A EMPRESA TÁXIS TRINDADE PEREIRA, LDA

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Táxis Trindade Pereira, Lda., um contrato de prestação de serviços para execução de transportes escolares – Circuito 1 de Viana, durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 519,62€ acrescidos de 6% de Iva;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável, conforme determina o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



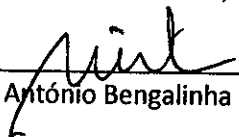
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, porque o Município não tem recursos suficientes para assegurar todos os transportes;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Transportes.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)



Município de Viana do Alentejo
PEDIDO DE PARECER PRÉVIO PARA A CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COM A EMPRESA TÁXI CHAIÇA & CANSADO, LDA.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo:

- 1) Tendo em conta que nos termos dos n.ºs 4 e 8 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2012) carece de parecer prévio vinculativo da Câmara Municipal a celebração ou a renovação de contrato de prestação de serviços, independentemente da contraparte;
- 2) Pretende-se estabelecer com a empresa Táxi Chaiça & Cansado, Lda, um contrato de prestação de serviços para execução de transportes escolares – Circuito 2 de Viana do Alentejo, durante 18 dias do mês de Fevereiro de 2012, pela quantia de 641.90€ acrescidos de 6% de Iva;
- 3) Tendo em conta que o parecer prévio favorável depende da verificação dos seguintes requisitos:
 - A) Constantes do n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3-B/2010, de 28 de Abril, 34/2010 de 2 de Setembro, 55-A/2010 de 31 de Dezembro e 64-B/2011 de 30 de Dezembro:
 - a) Reconhecimento de que o trabalho em causa é não subordinado e que para a realização do mesmo era inconveniente recorrer a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
 - b) Observação do regime geral da aquisição de serviços;
 - c) Comprovação de que o contratado tem regularizadas as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social;
 - B) Inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;
 - C) Confirmação de cabimento orçamental.
 - D) Verificação do cumprimento do disposto no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010 de 31 de Dezembro, alterada pelas Leis n.º 48/2011 de 26 de Agosto e 60-A/2011 de 30 de Novembro, Lei do Orçamento do Estado para 2011 (redução remuneratória), se aplicável, conforme determina o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

É necessário, para emissão do parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de prestação de serviços, verificar se estão reunidos os requisitos referidos no ponto 3 da presente Proposta.



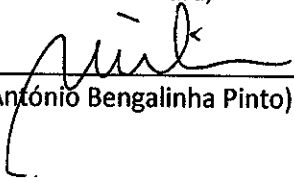
Município de Viana do Alentejo

Com efeito:

- A prestação de serviços em causa tem que ser executada por uma entidade externa, porque o Município não tem recursos suficientes para assegurar todos os transportes;
- Foi observado o regime legal da aquisição de serviços, constante no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual – Ajuste Direto Regime Simplificado;
- O prestador dos serviços a contratar provou ter a situação regularizada quer com a Segurança Social quer com a Fazenda Nacional. As respetivas certidões encontram-se em anexo;
- Não é aplicável a redução remuneratória a que se refere o n.º 1 do Artigo 26.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2012);
- Foi confirmada a existência de cabimento orçamental através de informação emitida pelo Serviço de Contabilidade. A rubrica orçamental em causa é 01.02/02.02.10 – Administração Autárquica - Câmara Municipal/ Aquisição de Bens e Serviços – Aquisição de Serviços – Transportes.

Paços do Município de Viana do Alentejo, 27 de janeiro de 2012

O Presidente da Câmara,



(Bernardino António Bengalinha Pinto)